



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS
REITORIA

Resolução nº 008, de 23 de setembro de 2009.

A Reitora “*Pro tempore*” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.892/2008, RESOLVE:

DEFLAGRAR “*AD REFERENDUM*” o processo de escolha dos membros do referido Conselho, definido em sua composição pelo art. 8º do Estatuto da Instituição, publicado no DOU em 24 de agosto de 2009, conforme as seguintes orientações:

1. Nos campi em funcionamento, os representantes da comunidade interna deverão ser escolhidos por eleição direta, desencadeada pelo Diretor-Geral dos mesmos, através de suas organizações representativas e na ausência destas por comissão designada para tal;
2. A representação da sociedade civil dar-se-á através de publicação de Edital de Chamada Pública na página do IFRS e de seus campi, quando as entidades, no momento de sua inscrição, indicarem um membro titular e um suplente, sem vínculo profissional ou estudantil vigente com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS. Em havendo mais que uma entidade inscrita, a definição do membro titular e suplente dar-se-á através de sorteio público. Caso não haja inscrição de nenhuma entidade para o segmento correspondente, o Colégio de Dirigentes fará a indicação de três entidades a serem convidadas, por ordem de prevalência, para compor o Conselho Superior e, se a primeira aceitar o convite, desconsiderar-se-á as outras indicações;
3. A representação dos egressos do IFRS dar-se-á através de publicação de Edital de Chamada Pública na página do IFRS e de seus campi, quando os egressos realizarem sua inscrição, devendo respeitar o critério de que não tenham vínculo profissional ou estudantil vigente com a Instituição. A definição do membro titular e suplente dar-se-á através de sorteio público, sendo o primeiro sorteado o membro titular e o segundo, seu suplente. Caso não haja inscrição para esse segmento, o Colégio de Dirigentes solicitará às entidades de ex-alunos já constituídas para que façam a

- indicação de um representante por entidade, sendo a definição de titularidade e suplência realizada também por sorteio público.
4. A reitoria encaminhará à SETEC ofício solicitando a indicação do representante titular e suplente do Ministério da Educação que comporá o Conselho Superior;
 5. Os Diretores Gerais dos *campi* do IFRS, nomeados na forma da lei, são membros natos do Conselho Superior;
 6. O nome de cada membro do Conselho Superior, indicado por seus pares ou segmento, deverá ser oficializado à Reitoria por meio de ofício, acompanhado de documentação ou ata do processo de escolha.
 7. A Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional ficará responsável por organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Superior do IFRS, tendo como data limite para apresentação da composição oficial do mesmo o dia 30 de outubro de 2009.

Bento Gonçalves, 23 de setembro de 2009.

Prof^a. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Reitora "*Pro tempore*" IFRS
Portaria 47/2009-MEC